



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SDE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026
PROCESSO Nº:	P473353/2025
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO (CARRINHOS CUSTOMIZADOS) A SEREM DISTRIBUÍDOS JUNTO AOS EMPREENDEDORES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE FORTALEZA, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

DO TIPO DE OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS COMUM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: POR DEMANDA.

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios **compras.fortaleza.ce.gov.br** e **www.compras.gov.br**.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico **www.compras.gov.br**.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/02/2026, às 10 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/02/2026, às 10 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO (CARRINHOS CUSTOMIZADOS) A SEREM DISTRIBUÍDOS JUNTO AOS EMPREENDEDORES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE FORTALEZA, CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

1.1.1. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma:

2.5.1. O **GRUPO ÚNICO** está para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, onde poderão participar quaisquer interessados.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014, bem como fundamentado no art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 13.735 de 2016 devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa, constante no **ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME - EPP** deste Edital.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o **item 2.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.10.2 e 2.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o **item 2.10.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO V** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”, do item para 12 (doze) meses, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

4.1.4. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível no item 7- QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO e anexos do Estudo Técnico Preliminar. Na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do **ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A empresa melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.23. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.24. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, caso exigida no Termo de Referência em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

10.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 10.3**;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

10.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 10.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

10.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

10.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme item 3 do preâmbulo, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do **COMPRASGOV** e o órgão interessado.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

11.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 11.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

11.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

12.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar -- ETP

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VI - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Aprovado:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

PEDRO FRANÇA PINTO MOTA ALEXANDRINO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
(assinatura eletrônica)

Visto e Revisado pela Assessoria Jurídica - SDE.



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FMDE; COORDENADORIA DE EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO (CARRINHOS CUSTOMIZADOS) A SEREM DISTRIBUÍDOS JUNTO AOS EMPREENDEDORES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO EM DIVERSOS BAIROS DA CIDADE DE FORTALEZA** CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. O objeto desta licitação tem a natureza de aquisição de equipamentos, e será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, devendo o objeto do contrato ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante, de acordo com a demanda da contratante durante a vigência do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, por intermédio do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, vem executando ações de desenvolvimento econômico local, integrado e sustentável em bairros de Fortaleza, com o objetivo de elevar o capital humano, social e empresarial, além de tornar dinâmicas as vantagens comparativas e competitivas da cidade.

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Lei nº 11.332, de 22 de dezembro de 2022, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 16.318, de 7 de julho de 2025, instituiu o Programa de Fortalecimento e Formalização dos Empreendedores Individuais no Município de Fortaleza (Mão na Roda – Carrinho Empreendedor). O Programa é estruturado em três eixos: capacitação, formalização e distribuição gratuita de equipamentos de trabalho.

A execução do Programa é de responsabilidade da SDE, por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios, responsável por estimular o empreendedorismo mediante oferta de capacitações, consultorias, apoio à comercialização e formalização, realização de feiras e eventos, além de orientação profissional e empresarial, acompanhamento para utilização de crédito orientado e capacitação técnico-gerencial.

É importante mencionar que o Programa visa fortalecer a economia local, integrando as regiões periféricas da cidade aos principais polos consumidores, especialmente na região turística, criando condições favoráveis para a produção de bens e serviços por parte dos empreendedores da cidade.

Considerando a implantação de novos espaços de lazer e a revitalização dos já existentes, o Governo Municipal promove o desenvolvimento econômico em diversas áreas de Fortaleza. Dentre as atividades mais presentes nestes locais estão os vendedores ambulantes de lanches, que muitas vezes não contam com equipamentos necessários para a realização de um bom atendimento e conforto aos consumidores.

Nesse contexto, os empreendimentos itinerantes surgem como solução acessível, culturalmente relevante e de rápida implementação, permitindo geração de renda com baixo custo inicial e alto potencial de aceitação no mercado local. Além disso, o projeto contribui para os objetivos do Programa Fortaleza Sem

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

Fome, ao oferecer alternativas de renda para pessoas desempregadas, com flexibilidade e baixo investimento inicial.

O Projeto Carrinho Empreendedor foi implantado em 2015, visando beneficiar as pessoas de vulnerabilidade socioeconômica. De acordo com o resultado da pesquisa, elaborada pela SDE, junto aos beneficiados pela entrega dos carrinhos customizados, no período de 2023/2024, identificou-se que o Projeto contemplou a maioria dos bairros de Fortaleza, classificados especialmente, como baixo e muito baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), correspondendo a 97,07% (noventa e sete por cento), ou seja, 662 (seiscentos e sessenta e dois) carrinhos distribuídos.

Dessa forma, é possível perceber que o projeto beneficiou, prioritariamente, a população em situação de maior vulnerabilidade social, permitindo a inserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, impulsionando a economia da cidade, de modo que os pequenos negócios ligados a alimentação permitiram o fortalecimento da cultura empreendedora popular, assim contribuindo para a ocupação dos espaços públicos de forma organizada e legalizada, além de valorizar o turismo local.

Além disso, observou-se um crescimento significativo na abertura de Microempreendedor Individual - MEIs, com destaque para o setor alimentício. Entre os anos 2018 e 2024, ficou evidente a crescente necessidade de empreender e buscar capacitação. Nesse contexto, o projeto contribuiu para que os beneficiários atuassem com mais segurança jurídica, emitindo a documentação adequada, prestando contas e garantindo maior regularidade no uso desses carrinhos.

O Projeto Mão na Roda – Carrinho Empreendedor promove o fortalecimento e a formalização dos empreendedores individuais por meio de capacitações gerenciais e técnicas, que também servirão como critério de seleção. Os participantes serão formalizados nas atividades alimentares e receberão apoio da Prefeitura para obtenção da Permissão de Uso dos espaços de trabalho.

Dessa forma, serão contemplados com a distribuição de carrinhos customizados nas atividades na área de alimentação que ocorrerá por meio de convocações para inscrição e participação no credenciamento, com o objetivo de atingir o maior número de beneficiários possível.

Os beneficiados do Programa de fortalecimento e formalização dos empreendedores individuais em Fortaleza participarão de capacitações gerenciais e técnicas sendo este um critério de seleção destes empreendedores. Ainda cabe ressaltar que os beneficiários serão devidamente formalizados nas atividades relacionadas a alimentação e receberão auxílio da Prefeitura de Fortaleza para regularização da Permissão de Uso dos espaços onde serão desenvolvidas as suas atividades.

Desta forma, serão contemplados com a distribuição de 1.000 (mil) carrinhos customizados. A presente distribuição será realizada por meio de convocação, com o objetivo de atingir o maior número de beneficiários possíveis.

Por fim, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico junto com Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios almeja que o objetivo deste Termo atenda às necessidades específicas dos participantes de maneira sensível e eficaz para mudar realidades sociais para o bem comum de todos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

Analisando o objeto da presente contratação, verificamos que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital. No mesmo sentido, constatamos que os serviços comuns possuem a natureza simples no objeto, cuja descrição e detalhamento não guardam complexidade, sendo utilizadas as especificações usuais de mercado, como é o caso em questão.

O inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, considera serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.” E, ainda, no artigo 29, supramencionada Lei determina que será adotado o Pregão “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Diante dessas condições, e considerando que o objeto permite definição clara, objetiva e padronizada de suas especificações, a Administração opta pela realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, por se tratar do procedimento mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa, com observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

Assim, o certame observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas regulamentares municipais aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023, no que couber.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

No atual contexto de fortalecimento das políticas públicas voltadas à geração de renda e à inclusão produtiva, a Prefeitura de Fortaleza tem desenvolvido ações que visam estimular o empreendedorismo, ampliar oportunidades e promover a autonomia econômica dos cidadãos. Nesse cenário, a aquisição de carrinhos customizados representa uma iniciativa estratégica para impulsionar o trabalho autônomo e fomentar a economia local.

O presente estudo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição de 1.000 (mil) carrinhos customizados, distribuídos em 150 carrinhos de churrasco, 250 de batata frita, 250 de tapioca, 250 de hotdog e 100 de pipoca, que serão destinados à doação aos beneficiários que se inscreverem e participarem do Programa Mão na Roda. Tal programa tem se consolidado como uma importante política pública de estímulo à geração de renda e de apoio aos microempreendedores de Fortaleza.

Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social

A iniciativa visa atender plenamente às demandas identificadas pelo setor responsável, assegurando que os beneficiários recebam equipamentos de qualidade, modernos e adequados para o exercício de suas atividades produtivas. Os carrinhos customizados permitirão a padronização visual e funcional dos empreendimentos, contribuindo para o fortalecimento da imagem do comércio local e para a ampliação das oportunidades de negócio nos espaços urbanos.

Além de promover a inclusão social, o projeto busca fomentar o desenvolvimento econômico de base comunitária, fortalecendo o empreendedorismo popular e criando um ambiente favorável à geração de trabalho e renda de forma sustentável. A iniciativa também dialoga com os objetivos de valorização do espaço público e incentivo à economia criativa, pilares da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

Planejamento, Viabilidade e Impactos Esperados

Com base no levantamento de mercado e nos valores apresentados na estimativa de preços, conclui-se que a aquisição dos carrinhos customizados é viável e atenderá as necessidades desta administração, sendo a contratação em pauta de suma importância e urgência. A contratação dos referidos equipamentos visa atender plenamente ao setor demandante, assegurando que todos os beneficiários recebam equipamentos de qualidade, adequados para o exercício de suas atividades e para uso.

A execução do projeto permitirá a ampliação da capacidade produtiva dos beneficiários, fortalecendo suas condições de trabalho e contribuindo diretamente para a dinamização da economia local. A ação reflete o compromisso da Prefeitura de Fortaleza com o desenvolvimento social, a inclusão produtiva e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Assim, diante do estudo técnico e econômico realizado, considera-se a contratação em pauta de relevância social, econômica e estratégica, sendo de suma importância e urgência para a continuidade das políticas públicas voltadas ao empreendedorismo e à geração de renda no município de Fortaleza.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e possuir boa situação financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista.

A contratada deverá apresentar, ao final do contrato, no momento da entrega do produto, pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Ainda, os atestados, certidões ou declarações, contendo identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

A contratada deverá fornecer todo apoio à manutenção e bom funcionamento dos produtos entregues sob a supervisão da equipe técnica da contratante. Ademais, os custos da mobilização deverão ocorrer por conta da contratada dentro do período combinado, os gastos com materiais e equipamentos necessários ao transporte, mobilização, serão de responsabilidade da contratada e ocorrerão às suas expensas.

Por fim, a empresa deverá nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR, conforme Decreto Municipal de nº 15.608, de 31 de março de 2023, o gerenciamento da Licitação no seu aspecto operacional, bem como a solução das questões legais decorrentes do Pregão Eletrônico.

8. DAS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

GRUPO ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	<p>Carrinho ambulante de Churrasco</p> <p>Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com duas painelas em aço inox embutidas para armazenar farofa ou vinagrete; Chaminés em aço inox com duas grelhas, sendo uma para assar e uma para manter quente o churrasco; Fogareiro em aço inox; Compartimento com isolamento interno para bebidas; Deposito para mantimentos ou guarda volumes; Estrutura e eixos em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"). Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Churrasqueira com 580mm de altura, 700mm de comprimento e 300mm de largura; Chaminé com 240mm de altura, 230mm na pirâmide quadrada do teto; Diâmetro nas painelas inox 180mm; 03 pneus infláveis de borracha com 350mm de diâmetro e câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus; Porta com duas dobradiças e ferrolho reforçados, com 350mm de altura, 470mm de largura; Compartimento térmico e guarda volumes com 240mm de altura, 560mm de comprimento; Empurrador com 600mm de largura, 520mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.</p>	UN	150
02	<p>Carrinho Ambulante de Batata Frita</p> <p>Especificações: Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com escorredor, tacho, espaço para 03 panelinhas, cortador de batatas; 01 regulador de pressão para gás; 01 suporte interno para transporte de botijão de gás; Mangueiras, conexões, abraçadeiras reforçadas; Portas dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Estruturas e eixos em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Divisão interna separando botijão de gás dos utensílios; Cesta para fritura das batatas, Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das panelinhas em aço inox 120mm; Escorredor com 90mm de altura, 165mm de largura, 450mm de comprimento em aço inox; Tacho com bacia de 440mm de diâmetro, 200mm de altura, em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" de espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura,</p>	UN	250

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

	470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.		
03	Carrinho Ambulante de Tapioca Especificações: Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8" (exceto chapa de assar); Mesa em aço inox com chapa para assar tapioca, depósito para mantimentos ou guarda volumes, torre para 03 painelinas de alimentos, Estruturas e eixos em aço inox; Empurrador em tudo redondo em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás; 03 pneus infláveis de borracha; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão e um na entrada dos acendedores); 02 queimadores; Portas com ferrolho e dobradiças reforçadas; Mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas, Mangueiras com comprimento disponível para uso externo/interno do botijão de gás; 08 aros para tapioca; Todos os acessórios com selo do inmetro; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das panelinas 120mm em aço inox; Torre com 400mm de altura, 700mm de comprimento, 230mm de largura; Chapa para assar, inox com 490mm de comprimento, 250mm de largura, espessura 3/16" em inox; 02 queimadores para chapa de assar; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca. Parafusos com porcas nas travas dos pneus); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" espessura em inox; Aros para tapioca com 90mm de diâmetro, 20mm de altura; Depósito para guarda volumes com 250mm de largura, 560mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.	UN	250
04	Carrinho Ambulante de Pipoca Especificações: Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com panela específica para pipoca, compartimento para armazenamento das pipocas em vidro transparente temperado com divisória e lampião – perfis, cantoneiras e tubos em aço inox; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão, um na entrada dos acendedores); 01 queimador – suporte interno para botijão de gás; mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas; Portas	UN	100

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

	<p>dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor; Estruturas e eixo em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (chapas de 1/8"); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro da panela 200mm; Compartimento para armazenamento das pipocas com 455mm de altura, 600mm de comprimento, 600 mm de largura, tampa com duas aberturas e divisória centralizada; Espessura de vidro temperado 6mm; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.</p>		
05	<p>Carrinho Ambulante de Hot Dog CARRINHO DE "HOT DOG" COM Dimensões MÍNIMAS do carrinho: Base do Carrinho/Chassi: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 60cm de altura. Material do Chassi/Base –Chapa galvanizada Bitola 26. Material da Parte superior do chassi/base (mesa) em Aço Inox 430 Bitola 28.- Funcionamento: à Gás -Com tubulação de gás interna em cobre.-1 Chapa para lanche, com aquecedor à gás, em chapa de ferro bitola 14, de no mínimo 35 x 30cm.-2 molheira aquecida, de no mínimo 18 cm de diâmetro, em aço inoxidável com tampa;-3 molheiras em aço inox, de no mínimo 12 cm de diâmetro, em aço inoxidável, sem aquecimento, com tampa;-Roda: no mínimo 03 rodas pneumáticas de 12 polegadas com freio em duas rodas – aros da cor branca e uma roda giratória; -Trava se segurança no eixo giratório, parafuso com travas no eixo dos pneus. Suporte interno para transporte de botijão de gás com diâmetro de 290mm e altura de 40mm com todos os acessórios e implementos com selo do inmetro. Braço em tubo galvanizado pintado. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.</p>	UN	250

9. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	445090	Carrinho ambulante de Churrasco Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com duas painéis em aço inox embutidas para armazenar farofa ou vinagrete; Chaminés em aço inox com duas grelhas, sendo uma para assar e uma para manter quente o churrasco; Fogareiro em aço inox; Compartimento com isolamento interno para bebidas; Deposito para mantimentos ou guarda volumes; Estrutura e eixos em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"). Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Churrasqueira com 580mm de altura, 700mm de comprimento e 300mm de largura; Chaminé com 240mm de altura, 230mm na pirâmide quadrada do teto; Diâmetro nas painéis inox 180mm; 03 pneus infláveis de borracha com 350mm de diâmetro e câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus; Porta com duas dobradiças e ferrolho reforçados, com 350mm de altura, 470mm de largura; Compartimento térmico e guarda volumes com 240mm de altura, 560mm de comprimento; Empurrador com 600mm de largura, 520mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.	UN	150	R\$ 4.918,3333	R\$ 737.750,00
02	445090	Carrinho Ambulante de Batata Frita Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com escorredor, tacho, espaço para 03 panelinhas, cortador de batatas; 01 regulador de pressão para gás; 01 suporte interno para transporte de botijão de gás; Mangueiras, conexões, abraçadeiras reforçadas; Portas dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Estruturas e eixos em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Divisão interna separando botijão de gás dos utensílios; Cesta para fritura das batatas,	UN	250	R\$ 4.964,0000	R\$ 1.241.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

		<p>Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das panelinhas em aço inox 120mm; Escorredor com 90mm de altura, 165mm de largura, 450mm de comprimento em aço inox; Tacho com bacia de 440mm de diâmetro, 200mm de altura, em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" de espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.</p>				
03	445090	<p>Carrinho Ambulante de Tapioca Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8" (exceto chapa de assar); Mesa em aço inox com chapa para assar tapioca, depósito para mantimentos ou guarda volumes, torre para 03 panelinhas de alimentos, Estruturas e eixos em aço inox; Empurrador em tudo redondo em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás; 03 pneus infláveis de borracha; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão e um na entrada dos acendedores); 02 queimadores; Portas com ferrolho e dobradiças reforçadas; Mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas, Mangueiras com comprimento disponível para uso externo/interno do botijão de gás; 08 aros para tapioca; Todos os acessórios com selo do inmetro; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das panelinhas 120mm em aço inox; Torre com 400mm de altura, 700mm de comprimento, 230mm de largura; Chapa para assar, inox com 490mm de comprimento, 250mm de largura, espessura 3/16" em inox; 02 queimadores para chapa de assar; Pneus com 350mm de diâmetro</p>	UN	250	R\$ 4.915,6666	R\$ 1.228.916,65

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

		com câmara de ar (aro em bucha na cor branca. Parafusos com porcas nas travas dos pneus); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçados com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" espessura em inox; Aros para tapioca com 90mm de diâmetro, 20mm de altura; Deposito para guarda volumes com 250mm de largura, 560mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.				
04	445090	Carrinho Ambulante de Pipoca Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com panela específica para pipoca, compartimento para armazenamento das pipocas em vidro transparente temperado com divisória e lampião – perfis, cantoneiras e tubos em aço inox; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão, um na entrada dos acendedores); 01 queimador – suporte interno para botijão de gás; mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas; Portas dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor; Estruturas e eixo em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (chapas de 1/8"); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro da panela 200mm; Compartimento para armazenamento das pipocas com 455mm de altura, 600mm de comprimento, 600 mm de largura, tampa com duas aberturas e divisória centralizada; Espessura de vidro temperado 6mm; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura, 470mm de largura;	UN	100	R\$ 4.723,00	R\$ 472.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

		Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.				
05	445090	Carrinho Ambulante de Hot Dog CARRINHO DE "HOT DOG" COM Dimensões MÍNIMAS do carrinho: Base do Carrinho/Chassi: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 60cm de altura. Material do Chassi/Base –Chapa galvanizada Bitola 26. Material da Parte superior do chassi/base (mesa) em Aço Inox 430 Bitola 28.- Funcionamento: à Gás -Com tubulação de gás interna em cobre.-1 Chapa para lanche, com aquecedor à gás, em chapa de ferro bitola 14, de no mínimo 35 x 30cm.-2 molheira aquecida, de no mínimo 18 cm de diâmetro, em aço inoxidável com tampa;-3 molheiras em aço inox, de no mínimo 12 cm de diâmetro, em aço inoxidável, sem aquecimento, com tampa;-Roda: no mínimo 03 rodas pneumáticas de 12 polegadas com freio em duas rodas – aros da cor branca e uma roda giratória; -Trava se segurança no eixo giratório, parafuso com travas no eixo dos pneus. Suporte interno para transporte de botijão de gás com diâmetro de 290mm e altura de 40mm com todos os acessórios e implementos com selo do inmetro. Braço em tubo galvanizado pintado. Com garantia de 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.	UN	250	R\$ 4.975,00	R\$ 1.243.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.923.716,65						

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O procedimento inicial do Planejamento da Contratação consiste na elaboração do documento de formalização de demanda – DFD.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de Referência será proveniente das seguintes dotações orçamentárias abaixo elencadas, do orçamento do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico – FMDE:

26901.11.333.0026.1025.0001.449052.0.150100000000

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante, de acordo com a demanda da contratante durante a vigência do contrato;

12.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima;

12.1.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

12.1.5. A entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência será realizada na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, situada na rua Tibúrcio Cavalcante 1233, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60.125-045, ou em local a ser definido pela SDE, na cidade de Fortaleza/CE, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos materiais, objeto deste termo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE: Mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE:

12.2.2.1. Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.2.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a contratante sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

12.2.2.3. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

12.2.2.4. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos, assim como incluir, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

12.2.2.5. Deverá constar tanto no recibo como no Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificada por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

12.2.2.6. O descumprimento de quaisquer das determinações constantes nos itens acima deverá configurar inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

13. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o MENOR PREÇO para os itens, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

14.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede na matriz.

15.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente.

15.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativas, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21, da Lei nº 5.764/1971;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47, da Lei nº 5.764/1971;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

16.2. A inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;

16.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, limitados às parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo, assim entendidas como:

I – Fabricação e/ou fornecimento de equipamentos metálicos customizados similares destinados à atividade de alimentação, contemplando estrutura metálica, componentes para preparo e/ou manipulação de alimentos, sistemas de mobilidade e instalações compatíveis com uso de gás, quando aplicável;

II – Fornecimento em quantitativo compatível com o objeto, correspondente a pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do item ao qual a licitante estiver concorrendo, demonstrando capacidade produtiva, logística e operacional;

III – Execução em prazos compatíveis com os prazos previstos neste Termo de Referência.

17.2. Os atestados, certidões ou declarações deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, conter a identificação do signatário e indicar, de forma clara, o objeto fornecido, suas características técnicas, quantidades e prazos de execução, comprovando que o fornecimento foi realizado de maneira satisfatória.

18. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

18.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida;

18.3. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do edital.

18.5. Os documentos referidos, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.7. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

18.9. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

18.10. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.11. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

18.12. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

18.13. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

18.14. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.15. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.16. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas

abaixo:

$$LG = AC + ARLP \geq 1,0$$

$$PC + PELP$$

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

Ou

$$LC = AC \geq 1,0$$

PC

Ou

$$SG = AT \geq 1,0$$

PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

LC: Liquidez Corrente

SG: Solvência Geral

AT: Ativo total

18.17. Caso o subitem 18.16 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

19. DA PROPOSTAS:

19.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará CATÁLOGO para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO via sistema COMPRASGOV. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

19.2 Catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nos catálogos apresentados, bem como o manual de instruções em conformidade com as especificações e fotos dos produtos ofertados, onde devem constar as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias.

19.3 O não cumprimento da entrega da documentação, dos CATÁLOGOS acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

19.4. O Catálogo deve vir em português, contendo: orientações para instalação e forma de uso correto; procedimentos de segurança; regulagens; manutenção e limpeza; procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em Fortaleza e o modelo do certificado de garantia.

19.5. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

20.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

20.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

20.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

20.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

20.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

20.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

20.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos da licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

- 20.11.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 20.12.** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.
- 20.13.** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados.
- 20.14.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 20.15.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 20.16.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade.
- 20.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor financeiro e como condição de pagamento, os documentos necessários.
- 20.18.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução do contrato.
- 20.19.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do contrato.
- 20.20.** Cumprir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato.
- 20.21.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens.
- 20.22.** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.
- 20.23.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato.
- 20.24.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 21.1.** Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA por meio da emissão de Ordem de Compra ou Empenho.
- 21.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 21.3.** Fiscalizar a entrega do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

21.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

21.6. Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

21.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, bem como na proposta.

21.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência

22.2.2 Multa

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 120 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão u entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

22.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

22.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizada o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e a à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos o art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

22.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

22.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018(LGPD), na forma abaixo estipuladas.

22.2.13 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

22.2.14 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por tempo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento, advindo do objeto do Contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA exclusivamente no Banco Santander Brasil S/A.

23.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

23.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

23.3. À Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

23.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

23.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

23.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

23.6. Reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

23.8. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

23.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

23.10. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

24.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento e este deverá ser publicado na forma do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município de Fortaleza e conforme Decreto nº 001/2020 de 13 de julho de 2020.

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

26. DA GARANTIA:

26.1. O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual em 10% (dez por cento) desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos do contrato, em conformidade com o disposto no art. 98, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. Na garantia deverá estar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo do contrato.

26.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente em conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

26.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.1 deste termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

TEREZA CÁSSIA DA SILVA VASCONCELOS NASCIMENTO
COORDENADORA DE EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS – COESNE
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
(assinatura eletrônica)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ORIGEM: Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios - COESNE. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Fortaleza.

RESPONSÁVEL: Tereza Cássia da Silva Vasconcelos Nascimento

MATRÍCULA: 14649206

Nos termos do art. 18, §1º da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de instrução do Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como o Decreto Municipal 15.595 de 22 de março de 2023, quanto a presente demanda, faz-se necessária a verificação mínima dos seguintes elementos os quais passamos a discorrer:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, vem executando ações de desenvolvimento econômico local, integrado e sustentável em bairros de Fortaleza, com o objetivo de elevar o capital humano, social e empresarial, além de tornar dinâmicas as vantagens comparativas e competitivas da cidade.

Sabe-se que a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Lei nº 11.332, de 22 de dezembro de 2022, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 16.318, de 7 de julho de 2025, instituiu o Programa de Fortalecimento e Formalização dos Empreendedores Individuais no Município de Fortaleza (Mão na Roda – Carrinho Empreendedor). O Programa é estruturado em três eixos: capacitação, formalização e distribuição gratuita de equipamentos de trabalho.

A execução do Programa é de responsabilidade da SDE, por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios, responsável por estimular o empreendedorismo mediante oferta de capacitações, consultorias, apoio à comercialização e formalização, realização de feiras e eventos, além de orientação profissional e empresarial, acompanhamento para utilização de crédito orientado e capacitação técnico-gerencial.

É importante mencionar que o Programa visa fortalecer a economia local, integrando as regiões periféricas da cidade aos principais polos consumidores, especialmente na região turística, criando condições favoráveis para a produção de bens e serviços por parte dos empreendedores da cidade.

Considerando a implantação de novos espaços de lazer e a revitalização dos já existentes, o Governo Municipal promove o desenvolvimento econômico em diversas áreas de Fortaleza. Dentre as atividades mais presentes nestes locais estão os vendedores ambulantes de lanches, que muitas vezes não contam com equipamentos necessários para a realização de um bom atendimento e conforto aos consumidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

Nesse contexto, os empreendimentos itinerantes surgem como solução acessível, culturalmente relevante e de rápida implementação, permitindo geração de renda com baixo custo inicial e alto potencial de aceitação no mercado local. Além disso, o projeto contribui para os objetivos do Programa Fortaleza Sem Fome, ao oferecer alternativas de renda para pessoas desempregadas, com flexibilidade e baixo investimento inicial.

O Projeto Carrinho Empreendedor foi implantado em 2015, visando beneficiar as pessoas de vulnerabilidade socioeconômica. De acordo com o resultado da pesquisa, elaborada pela SDE, junto aos beneficiados pela entrega dos carrinhos customizados, no período de 2023/2024, identificou-se que o Projeto contemplou a maioria dos bairros de Fortaleza, classificados especialmente, como baixo e muito baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), correspondendo a 97,07% (noventa e sete por cento), ou seja, 662 (seiscentos e sessenta e dois) carrinhos distribuídos.

Dessa forma, é possível perceber que o projeto beneficiou, prioritariamente, a população em situação de maior vulnerabilidade social, permitindo a inserção no mercado de trabalho e, conseqüentemente, impulsionando a economia da cidade, de modo que os pequenos negócios ligados a alimentação permitiram o fortalecimento da cultura empreendedora popular, assim contribuindo para a ocupação dos espaços públicos de forma organizada e legalizada, além de valorizar o turismo local.

Além disso, observou-se um crescimento significativo na abertura de Microempreendedor Individual - MEIs, com destaque para o setor alimentício. Entre os anos 2018 e 2024, ficou evidente a crescente necessidade de empreender e buscar capacitação. Nesse contexto, o projeto contribuiu para que os beneficiários atuassem com mais segurança jurídica, emitindo a documentação adequada, prestando contas e garantindo maior regularidade no uso desses carrinhos.

O Projeto Mão na Roda – Carrinho Empreendedor promove o fortalecimento e a formalização dos empreendedores individuais por meio de capacitações gerenciais e técnicas, que também servirão como critério de seleção. Os participantes serão formalizados nas atividades alimentares e receberão apoio da Prefeitura para obtenção da Permissão de Uso dos espaços de trabalho.

Dessa forma, serão contemplados com a distribuição de carrinhos customizados nas atividades na área de alimentação que ocorrerá por meio de convocações para inscrição e participação no credenciamento, com o objetivo de atingir o maior número de beneficiários possível.

Os beneficiados do Programa de fortalecimento e formalização dos empreendedores individuais em Fortaleza participarão de capacitações gerenciais e técnicas sendo este um critério de seleção destes empreendedores. Ainda cabe ressaltar que os beneficiários serão devidamente formalizados nas atividades relacionadas a alimentação e receberão auxílio da Prefeitura de Fortaleza para regularização da Permissão de Uso dos espaços onde serão desenvolvidas as suas atividades.

Desta forma, serão contemplados com a distribuição de 1.000 (mil) carrinhos customizados. A presente distribuição será realizada por meio de convocação, com o objetivo de atingir o maior número de beneficiários possíveis.

Por fim, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico junto com Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios almeja que o objetivo deste Termo atenda às

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

necessidades específicas dos participantes de maneira sensível e eficaz para mudar realidades sociais para o bem comum de todos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Total de 1.000 (mil) carrinhos customizados. Segue abaixo quadro informativo/ demonstrativo do atual acervo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Carrinho ambulante de Churrasco Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com duas painéis em aço inox embutidas para armazenar farofa ou vinagrete; Chaminés em aço inox com duas grelhas, sendo uma para assar e uma para manter quente o churrasco; Fogareiro em aço inox; Compartimento com isolamento interno para bebidas; Deposito para mantimentos ou guarda volumes; Estrutura e eixos em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"). Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Churrasqueira com 580mm de altura, 700mm de comprimento e 300mm de largura; Chaminé com 240mm de altura, 230mm na pirâmide quadrada do teto; Diâmetro nas painéis inox 180mm; 03 pneus infláveis de borracha com 350mm de diâmetro e câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus; Porta com duas dobradiças e ferrolho reforçados, com 350mm de altura, 470mm de largura; Compartimento térmico e guarda volumes com 240mm de altura, 560mm de comprimento; Empurrador com 600mm de largura, 520mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.	150
02	Carrinho Ambulante de Batata Frita Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com escorredor, tacho, espaço para 03 painélinhas, cortador de batatas; 01 regulador de pressão para gás; 01 suporte interno para transporte de botijão de gás; Mangueiras, conexões, abraçadeiras reforçadas; Portas dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Estruturas e eixos em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Divisão interna separando botijão de gás dos utensílios; Cesta para fritura das batatas, Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das painélinhas em aço inox 120mm; Escorredor com 90mm de altura, 165mm de largura, 450mm de comprimento em aço inox; Tacho com bacia de 440mm de diâmetro, 200mm de altura, em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" de espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.	250
	Carrinho Ambulante de Tapioca	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

03	<p>Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8'' (exceto chapa de assar); Mesa em aço inox com chapa para assar tapioca, depósito para mantimentos ou guarda volumes, torre para 03 panelinhas de alimentos, Estruturas e eixos em aço inox; Empurrador em tudo redondo em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás; 03 pneus infláveis de borracha; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão e um na entrada dos acendedores); 02 queimadores; Portas com ferrolho e dobradiças reforçadas; Mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas, Mangueiras com comprimento disponível para uso externo/interno do botijão de gás; 08 aros para tapioca; Todos os acessórios com selo do inmetro; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das panelinhas 120mm em aço inox; Torre com 400mm de altura, 700mm de comprimento, 230mm de largura; Chapa para assar, inox com 490mm de comprimento, 250mm de largura, espessura 3/16'' em inox; 02 queimadores para chapa de assar; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca. Parafusos com porcas nas travas dos pneus); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçados com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16'' espessura em inox; Aros para tapioca com 90mm de diâmetro, 20mm de altura; Depósito para guarda volumes com 250mm de largura, 560mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.</p>	250
04	<p>Carrinho Ambulante de Pipoca Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8''; Mesa em aço inox com panela específica para pipoca, compartimento para armazenamento das pipocas em vidro transparente temperado com divisória e lampião – perfis, cantoneiras e tubos em aço inox; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão, um na entrada dos acendedores); 01 queimador – suporte interno para botijão de gás; mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas; Portas dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor; Estruturas e eixo em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (chapas de 1/8''); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro da panela 200mm; Compartimento para armazenamento das pipocas com 455mm de altura, 600mm de comprimento, 600 mm de largura, tampa com duas aberturas e divisória centralizada; Espessura de vidro temperado 6mm; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16'' espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.</p>	100
	<p>Carrinho Ambulante de Hot Dog CARRINHO DE "HOT DOG" COM Dimensões MÍNIMAS do carrinho: Base do Carrinho/Chassi: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 60cm de altura. Material do Chassi/Base –Chapa galvanizada Bitola 26. Material da Parte superior do</p>	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

05	chassi/base (mesa) em Aço Inox 430 Bitola 28.-Funcionamento: à Gás -Com tubulação de gás interna em cobre.-1 Chapa para lanche, com aquecedor à gás, em chapa de ferro bitola 14, de no mínimo 35 x 30cm.-2 molheira aquecida, de no mínimo 18 cm de diâmetro, em aço inoxidável com tampa;-3 molheiras em aço inox, de no mínimo 12 cm de diâmetro, em aço inoxidável, sem aquecimento, com tampa;- Roda: no mínimo 03 rodas pneumáticas de 12 polegadas com freio em duas rodas – aros da cor branca e uma roda giratória; -Trava de segurança no eixo giratório, parafuso com travas no eixo dos pneus. Suporte interno para transporte de botijão de gás com diâmetro de 290mm e altura de 40mm com todos os acessórios e implementos com selo do inmetro. Braço em tubo galvanizado pintado. Com garantia de 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.	250
-----------	---	-----

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No atual contexto de fortalecimento das políticas públicas voltadas à geração de renda e à inclusão produtiva, a Prefeitura de Fortaleza tem desenvolvido ações que visam estimular o empreendedorismo, ampliar oportunidades e promover a autonomia econômica dos cidadãos. Nesse cenário, a aquisição de carrinhos customizados representa uma iniciativa estratégica para impulsionar o trabalho autônomo e fomentar a economia local.

O presente estudo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição de 1.000 (mil) carrinhos customizados, distribuídos em 150 carrinhos de churrasco, 250 de batata frita, 250 de tapioca, 100 de pipoca e 250 de hot-dog que serão destinados à doação aos empreendedores que se inscreverem e participarem do Programa Mão na Roda. Tal programa tem se consolidado como uma importante política pública de estímulo à geração de renda e de apoio aos microempreendedores de Fortaleza.

Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social

A iniciativa visa atender plenamente às demandas identificadas pelo setor responsável, assegurando que os beneficiários recebam equipamentos de qualidade, modernos e adequados para o exercício de suas atividades produtivas. Os carrinhos customizados permitirão a padronização visual e funcional dos empreendimentos, contribuindo para o fortalecimento da imagem do comércio local e para a ampliação das oportunidades de negócio nos espaços urbanos.

Além de promover a inclusão social, o projeto busca fomentar o desenvolvimento econômico de base comunitária, fortalecendo o empreendedorismo popular e criando um ambiente favorável à geração de trabalho e renda de forma sustentável. A iniciativa também dialoga com os objetivos de valorização do espaço público e incentivo à economia criativa, pilares da gestão municipal.

Planejamento, Viabilidade e Impactos Esperados

Com base no levantamento de mercado e nos valores apresentados na estimativa de preços, conclui-se que a aquisição dos carrinhos customizados é viável e atenderá as necessidades desta administração, sendo a contratação em pauta de suma importância e urgência. A contratação dos referidos equipamentos visa atender plenamente ao setor demandante, assegurando que todos os beneficiários recebam equipamentos de qualidade, adequados para o exercício de suas atividades e para uso.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

A execução do projeto permitirá a ampliação da capacidade produtiva dos beneficiários, fortalecendo suas condições de trabalho e contribuindo diretamente para a dinamização da economia local. A ação reflete o compromisso da Prefeitura de Fortaleza com o desenvolvimento social, a inclusão produtiva e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Assim, diante do estudo técnico e econômico realizado, considera-se a contratação em pauta de relevância social, econômica e estratégica, sendo de suma importância e urgência para a continuidade das políticas públicas voltadas ao empreendedorismo e à geração de renda no município de Fortaleza.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O procedimento inicial do Planejamento da Contratação consiste na elaboração do documento de formalização de demanda – DFD.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

É esperado como resultado por meio da Chamada Pública promover a melhoria da qualidade de vida dos empreendedores que exercem atividades relacionadas ao setor de alimentação.

A iniciativa busca fortalecer a autonomia e as condições de trabalho dos empreendedores, contribuindo para a formalização e o desenvolvimento sustentável de seus negócios.

Além disso, a distribuição de equipamentos adequados de trabalho tem como objetivo estimular a economia local, ampliando a capacidade produtiva e o poder de venda dos beneficiários. Como resultado, prevê-se um impacto positivo no crescimento econômico e na geração de renda nas comunidades atendidas.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Em razão da natureza da contratação, não se vislumbra a ocorrência de significativos impactos ambientais gerados pela contratação objeto deste estudo.

8. ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, entende-se pela viabilidade da contratação, uma vez que necessária para o bom andamento das ações previstas no art. 2º da Lei nº11.322/202, e a especificação do objeto considerou todos os requisitos relevantes, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado e de orçamento.

(Data da assinatura digital)

TEREZA CÁSSIA DA SILVA VASCONCELOS NASCIMENTO
COORDENADORA DE EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (Rua, Bairro, Cidade, Telefone, etc.), nº _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (Nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a) Razão Social:
- b) CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c) Endereço completo:
- d) Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e) Telefone, celular e e-mail:
- f) Banco SANTANDER S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

3. Formação do Preço:

GRUPO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)						

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

4. Prazo de validade do produto;

5. Marca do produto;

6. Fabricante;

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXXX

Processo nº P473353/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A (O) CONTRATADO(A) ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, com sede nesta Capital, na XXXXX – CEP XXXXX, neste ato representado por seu(sua) titular **XXXXXX**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX - XXXXX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e a empresa xxxxx, com sede na xxxxxx, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo xxxxx (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº ____, e do CPF nº ____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na ____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 15.126, 28 de setembro de 2021, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão nº ____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO (CARRINHOS CUSTOMIZADOS) A SEREM DISTRIBUÍDOS JUNTO AOS EMPREENDEDORES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE FORTALEZA CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Descrição do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	445090	Carrinho ambulante de Churrasco Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com duas painelas em aço inox embutidas para armazenar farofa ou vinagrete; Chaminés em aço inox com duas grelhas, sendo uma para assar e uma para manter quente o churrasco; Fogareiro em aço inox; Compartimento com isolamento interno para bebidas; Deposito para mantimentos ou guarda volumes; Estrutura e eixos em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"). Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Churrasqueira com 580mm de altura, 700mm de comprimento e 300mm de largura; Chaminé com 240mm de altura, 230mm na pirâmide quadrada do teto; Diâmetro nas painelas inox 180mm; 03 pneus infláveis de borracha com 350mm de diâmetro e câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus; Porta com duas dobradiças e ferrolho reforçados, com 350mm de altura, 470mm de largura; Compartimento térmico e guarda volumes com 240mm de altura, 560mm de comprimento; Empurrador com 600mm de largura, 520mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.	UN	150	R\$ 4.918,3333	R\$ 737.750,00
02	445090	Carrinho Ambulante de Batata Frita Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com escorredor, tacho, espaço para 03 panelinhas, cortador de batatas; 01 regulador de pressão para gás; 01 suporte interno para transporte de botijão de gás; Mangueiras, conexões, abraçadeiras reforçadas; Portas dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Estruturas e eixos em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Divisão interna separando botijão de gás dos utensílios; Cesta para fritura das batatas,	UN	250	R\$ 4.964,0000	R\$ 1.241.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕESRua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

		<p>Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das panelinhas em aço inox 120mm; Escorredor com 90mm de altura, 165mm de largura, 450mm de comprimento em aço inox; Tacho com bacia de 440mm de diâmetro, 200mm de altura, em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" de espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.</p>				
03	445090	<p>Carrinho Ambulante de Tapioca Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8" (exceto chapa de assar); Mesa em aço inox com chapa para assar tapioca, depósito para mantimentos ou guarda volumes, torre para 03 panelinhas de alimentos, Estruturas e eixos em aço inox; Empurrador em tudo redondo em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás; 03 pneus infláveis de borracha; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão e um na entrada dos acendedores); 02 queimadores; Portas com ferrolho e dobradiças reforçadas; Mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas, Mangueiras com comprimento disponível para uso externo/interno do botijão de gás; 08 aros para tapioca; Todos os acessórios com selo do inmetro; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das panelinhas 120mm em aço inox; Torre com 400mm de altura, 700mm de comprimento, 230mm de largura; Chapa para assar, inox com 490mm de comprimento, 250mm de largura, espessura 3/16" em inox; 02 queimadores para chapa de assar; Pneus com 350mm de diâmetro</p>	UN	250	R\$ 4.915,6666	R\$ 1.228.916,65

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

		com câmara de ar (aro em bucha na cor branca. Parafusos com porcas nas travas dos pneus); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçados com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" espessura em inox; Aros para tapioca com 90mm de diâmetro, 20mm de altura; Deposito para guarda volumes com 250mm de largura, 560mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.				
04	445090	Carrinho Ambulante de Pipoca Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com panela específica para pipoca, compartimento para armazenamento das pipocas em vidro transparente temperado com divisória e lampião – perfis, cantoneiras e tubos em aço inox; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão, um na entrada dos acendedores); 01 queimador – suporte interno para botijão de gás; mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas; Portas dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor; Estruturas e eixo em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (chapas de 1/8"); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro da panela 200mm; Compartimento para armazenamento das pipocas com 455mm de altura, 600mm de comprimento, 600 mm de largura, tampa com duas aberturas e divisória centralizada; Espessura de vidro temperado 6mm; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura, 470mm de largura;	UN	100	R\$ 4.723,00	R\$ 472.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

		Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.				
05	445090	Carrinho Ambulante de Hot Dog CARRINHO DE "HOT DOG" COM Dimensões MÍNIMAS do carrinho: Base do Carrinho/Chassi: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 60cm de altura. Material do Chassi/Base –Chapa galvanizada Bitola 26. Material da Parte superior do chassi/base (mesa) em Aço Inox 430 Bitola 28.-Funcionamento: à Gás -Com tubulação de gás interna em cobre.-1 Chapa para lanche, com aquecedor à gás, em chapa de ferro bitola 14, de no mínimo 35 x 30cm.-2 molheira aquecida, de no mínimo 18 cm de diâmetro, em aço inoxidável com tampa;-3 molheiras em aço inox, de no mínimo 12 cm de diâmetro, em aço inoxidável, sem aquecimento, com tampa;-Roda: no mínimo 03 rodas pneumáticas de 12 polegadas com freio em duas rodas – aros da cor branca e uma roda giratória; -Trava se segurança no eixo giratório, parafuso com travas no eixo dos pneus. Suporte interno para transporte de botijão de gás com diâmetro de 290mm e altura de 40mm com todos os acessórios e implementos com selo do inmetro. Braço em tubo galvanizado pintado. Com garantia de 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.	UN	250	R\$ 4.975,00	R\$ 1.243.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.923.716,65						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado deste contrato será de R\$ _____

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre a aquisição, constituindo assim a única remuneração.

3.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

4.1. A despesa decorrente deste Termo de Referência será proveniente das seguintes dotações orçamentárias abaixo elencadas, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE: **26901.11.333.0026.1025.0001.449052.0. 150100000000**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, medi- ante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no **Banco Santander S/A**.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. À Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 11131;

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

c) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

d) Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

6.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento e este deverá ser publicado na forma do inciso I, do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. QUANTO À ENTREGA:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante, de acordo com a demanda da contratante durante a vigência do contrato;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

c) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

d) Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

e) A entrega dos produtos, objeto deste termo de referência será realizada na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico – SDE, situada na rua Tibúrcio Cavalcante 1233, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-045, ou em local a ser definido pela SDE, na cidade de Fortaleza/CE, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os referidos materiais, objeto deste termo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs, em até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente.

7.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

7.2.1. PROVISORIAMENTE:

Mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE:

a) Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

b) O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a contratante sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

- c) A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- d) A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos, assim como incluir, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- e) Deverá constar tanto no recibo como no Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificada por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.
- f) O descumprimento de quaisquer das determinações constantes nos itens acima deverá configurar inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2.** Manter no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4.** Responsabilizar durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido -se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 8.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.
- 8.8.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

- 8.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.10.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos da licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE.
- 8.11.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.12.** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.
- 8.13.** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados.
- 8.14.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.15.** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.16.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade.
- 8.17.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor financeiro e como condição de pagamento, os documentos necessários.
- 8.18.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução do contrato.
- 8.19.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do contrato.
- 8.20.** Cumprir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato.
- 8.21.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens.
- 8.22.** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.
- 8.23.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto do contrato.
- 8.24.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

8.25. Elaborar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos produtos listados no item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.26. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

8.26.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA por meio da emissão de Ordem de Compra ou Empenho.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, bem como na proposta.

9.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X, do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela gestora desse contrato, Tereza Cássia da Silva Vasconcelos Nascimento, matrícula 14649203 e pela Fiscal, Cláudia Farias Lóscio, matrícula 00150842.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei de nº 14.133/2021, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total; e

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

11.2.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.2.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

11.2.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11.2.7.1. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.2.7.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.2.7.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

V. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua extinção, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba, à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *“inter partes”*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

Local e data

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome da testemunha1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de fornecimento de bens/produtos semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

PEDRO FRANÇA PINTO MOTA ALEXANDRINO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
(assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

1. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e Data,

Licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
01	445090	Carrinho ambulante de Churrasco Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com duas painelas em aço inox embutidas para armazenar farofa ou vinagrete; Chaminés em aço inox com duas grelhas, sendo uma para assar e uma para manter quente o churrasco; Fogareiro em aço inox; Compartimento com isolamento interno para bebidas; Deposito para mantimentos ou guarda volumes; Estrutura e eixos em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"). Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Churrasqueira com 580mm de altura, 700mm de comprimento e 300mm de largura; Chaminé com 240mm de altura, 230mm na pirâmide quadrada do teto; Diâmetro nas painelas inox 180mm; 03 pneus infláveis de borracha com 350mm de diâmetro e câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus; Porta com duas dobradiças e ferrolho reforçados, com 350mm de altura, 470mm de largura; Compartimento térmico e guarda volumes com 240mm de altura, 560mm de comprimento; Empurrador com 600mm de largura, 520mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.
02	445090	Carrinho Ambulante de Batata Frita Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com escorredor, tacho, espaço para 03 panelinhas, cortador de batatas; 01 regulador de pressão para gás; 01 suporte interno para transporte de botijão de gás; Mangueiras, conexões, abraçadeiras reforçadas; Portas dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Empurrador em tubo redondo em aço inox; Estruturas e eixos em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (Chapas de 1/8"); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Divisão interna separando botijão de gás dos utensílios; Cesta para fritura das batatas, Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das panelinhas em aço inox 120mm; Escorredor com 90mm de altura, 165mm de largura, 450mm de comprimento em aço inox; Tacho com bacia de 440mm de diâmetro, 200mm de altura, em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" de espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Parafusos com porcas nas travas dos pneus. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

<p>03</p>	<p>445090</p>	<p>Carrinho Ambulante de Tapioca Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8" (exceto chapa de assar); Mesa em aço inox com chapa para assar tapioca, depósito para mantimentos ou guarda volumes, torre para 03 panelinhas de alimentos, Estruturas e eixos em aço inox; Empurrador em tudo redondo em aço inox; Suporte interno para transporte de botijão de gás; 03 pneus infláveis de borracha; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão e um na entrada dos acendedores); 02 queimadores; Portas com ferrolho e dobradiças reforçadas; Mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas, Mangueiras com comprimento disponível para uso externo/interno do botijão de gás; 08 aros para tapioca; Todos os acessórios com selo do inmetro; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro das panelinhas 120mm em aço inox; Torre com 400mm de altura, 700mm de comprimento, 230mm de largura; Chapa para assar, inox com 490mm de comprimento, 250mm de largura, espessura 3/16" em inox; 02 queimadores para chapa de assar; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca. Parafusos com porcas nas travas dos pneus); Trava de segurança no eixo do pneu giratório; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçados com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro, 40mm de altura, 3/16" espessura em inox; Aros para tapioca com 90mm de diâmetro, 20mm de altura; Depósito para guarda volumes com 250mm de largura, 560mm de comprimento. 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.</p>
<p>04</p>	<p>445090</p>	<p>Carrinho Ambulante de Pipoca Toda estrutura metálica em chapas de aço inox de 1/8"; Mesa em aço inox com panela específica para pipoca, compartimento para armazenamento das pipocas em vidro transparente temperado com divisória e lampião – perfis, cantoneiras e tubos em aço inox; 02 reguladores de pressão para gás (um na saída do botijão, um na entrada dos acendedores); 01 queimador – suporte interno para botijão de gás; mangueiras, conexões e abraçadeiras reforçadas; Portas dianteira/traseira com 01 ferrolho e 02 dobradiças reforçadas; Divisão interna separando o botijão de gás do acendedor; Estruturas e eixo em aço inox; Empurrador em tubo redondo em aço inox; 03 pneus infláveis de borracha; Demais compartimentos e divisões em aço inox (chapas de 1/8"); Mangueiras com comprimento disponível para uso interno/externo do botijão de gás. Todos os acessórios com selo do inmetro. Dimensões: Corpo estrutural com 560mm de altura, 1200mm de comprimento, 600mm de largura; Diâmetro da panela 200mm; Compartimento para armazenamento das pipocas com 455mm de altura, 600mm de comprimento, 600 mm de largura, tampa com duas aberturas e divisória centralizada; Espessura de vidro temperado 6mm; Suporte interno para transporte do botijão de gás com 290mm de diâmetro,</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

		40mm de altura, 3/16" espessura em aço inox; Porta traseira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado, com 350mm de altura, 470mm de largura; Porta dianteira com 02 dobradiças, 01 ferrolho reforçado com 450mm de altura, 500mm de largura; Empurrador com 650mm de largura, 520mm de comprimento; Pneus com 350mm de diâmetro com câmara de ar (aro em bucha na cor branca); 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.
05	445090	Carrinho Ambulante de Hot Dog CARRINHO DE "HOT DOG" COM Dimensões MÍNIMAS do carrinho: Base do Carrinho/Chassi: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura x 60cm de altura. Material do Chassi/Base –Chapa galvanizada Bitola 26. Material da Parte superior do chassi/base (mesa) em Aço Inox 430 Bitola 28.-Funcionamento: à Gás -Com tubulação de gás interna em cobre.-1 Chapa para lanche, com aquecedor à gás, em chapa de ferro bitola 14, de no mínimo 35 x 30cm.-2 molheira aquecida, de no mínimo 18 cm de diâmetro, em aço inoxidável com tampa;-3 molheiras em aço inox, de no mínimo 12 cm de diâmetro, em aço inoxidável, sem aquecimento, com tampa;-Roda: no mínimo 03 rodas pneumáticas de 12 polegadas com freio em duas rodas – aros da cor branca e uma roda giratória; -Trava se segurança no eixo giratório, parafuso com travas no eixo dos pneus. Suporte interno para transporte de botijão de gás com diâmetro de 290mm e altura de 40mm com todos os acessórios e implementos com selo do inmetro. Braço em tubo galvanizado pintado. Com garantia de 01(um) ano da fábrica e/ou do proponente.

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744**ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO (CARRINHOS CUSTOMIZADOS) A SEREM DISTRIBUÍDOS JUNTO AOS EMPREENDEDORES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE FORTALEZA CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Administrativo SPU nº P473353/2025 para parecer da Assessoria Jurídica.

Pregão.

Encaminha-se Processo Administrativo SPU nº P473353/2025, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos de trabalho (carrinhos customizados) a serem distribuídos junto aos empreendedores do setor de alimentação em diversos bairros de fortaleza, conforme o programa aldeia da praia – fortaleza cidade com futuro. Tendo em vista o Decreto Municipal 13.735, 18 de janeiro de 2016, que prevê, em seu artigo 35, que nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Ocorre que o mesmo Decreto excetua a aplicação do dispositivo legal acima quando: I. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza; II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala; III. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Diz ainda o mesmo artigo que para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência. Pois bem, estamos diante de Pregão Eletrônico para a seleção de melhor proposta para aquisição de equipamentos de trabalho (carrinhos customizados), a serem distribuídos junto aos empreendedores do setor de alimentação em diversos bairros de fortaleza, conforme o projeto Mão na Roda. A reserva de cota e a designação do grupo exclusivamente para ME's e EPP's, pela própria natureza do objeto, representa prejuízo à Administração Pública na medida em que o serviço que compõe o grupo deve ser padronizado para garantir a sua interoperabilidade, ou seja, deve pertencer a um único fornecedor. Para garantirmos que esta interoperabilidade dentro do grupo ocorra, a origem deverá ser do mesmo fornecedor. Além de que este grupo somente consegue alcançar maior custo-benefício a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade, sem haver segmentação. Ainda, a reserva de cota para ME's e EPP's acabaria por ocasionar o aumento no número de contratos e diferentes garantias deste objeto para esta Secretaria, gerando ônus a Administração em razão da necessidade de designação de mais servidores para cumprir as disposições dos artigos 115 e 117 da Lei 14.133/21 – fiscalização dos contratos. Justificado, portanto, a não designação de cota de 25% específica para ME's e EPP's e a não designação especificamente para ME's e EPP's.

(assinatura digital)

PEDRO FRANÇA PINTO MOTA ALEXANDRINO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO (CARRINHOS CUSTOMIZADOS) A SEREM DISTRIBUÍDOS JUNTO AOS EMPREENDEDORES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE FORTALEZA.** Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem acima.

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

5. Os documentos referidos no subitem **03**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.
9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório; em se tratando de cooperativas, o balanço patrimonial, atendidas as formalidades legais pertinentes, deverá ser inscrito na junta comercial competente.
12. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

$$LG = AC + ARLP \geq 1,0$$

$$PC + PELP$$

Ou

$$LC = AC \geq 1,0$$

PC

Ou

$$SG = AT \geq 1,0$$

$$PC + PELP$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11131 | PROCESSO ADM. Nº P473353/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026 | UASG: 927744

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

LC: Liquidez Corrente

SG: Solvência Geral

AT: Ativo total

13. Caso o subitem 12 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

14. O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

15. Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

(assinatura digital)

PEDRO FRANÇA PINTO MOTA ALEXANDRINO

SECRETÁRIO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número V8ZQ9971

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5102565 e código V8ZQ9971

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: